



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000075

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao Projeto de Lei nº 54, de 2022

Autoria: Mesa

Ementa: Reajusta os valores dos subsídios do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais.

Relatoria: Vereador Gabriel Baierle

Conclusão: Favorável com Emenda

### 1. RELATÓRIO

Por meio da Justificativa de 1 de abril de 2022, a Mesa Diretora encaminhou o Projeto de Lei nº 54, de 2022, que reajusta os valores dos subsídios do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 10ª Sessão Ordinária do dia 11 de abril de 2022, recebeu então o despacho e foi encaminhada à apreciação de Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 63, de 13 de abril de 2022, onde o parecer foi aprovado.

Na sequência, o texto proposto foi encaminhado a esta Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), e, durante a 10ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de abril de 2022, o presidente, vereador Jozimar Polasso, designou este vereador como relator.

Diante da possibilidade de manifestação de órgão de apoio técnico da Câmara, disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 do Regimento Interno (RI), foi solicitado ao Departamento Contábil, Financeiro, Orçamentário e Patrimonial manifestação sobre a propositura, conforme disposto no Ofício nº 18/2022-GP, de 18 de março de 2022, que retornou na forma do Ofício 036/2022-DC, de 21 de março de 2022, apontando pelo atendimento das normas financeiras e orçamentárias, conforme documentação anexo, folhas 15 a 22, verifica-se que foi apresentado o relatório de estimativa do impacto orçamentário para o exercício de 2022 e para os dois anos subsequentes.

Em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 67 do RI, compete à CFO examinar e emitir parecer sobre a matéria, sendo o parecer da CFO, na forma da alínea "b" do inciso I do artigo 161 do RI, manifestação técnica especializada sobre as questões financeiras e orçamentárias envolvidas.

### 2. VOTO DO RELATOR

Em observância ao disposto no artigo 203 do RI, informa-se que a matéria não concede anistia, remissão ou isenção, envolvendo matéria tributária



tampouco envolve créditos adicionais suplementares ou especiais para a realização de operações de crédito que excedem o montante das despesas de capital.

Considerando o disposto no § 2º do artigo 162 do RI, no Ofício 036/2022-DC, de 21 de março de 2022 tem-se que a matéria não implica renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, nem se trata de políticas públicas financiadas por benefícios de natureza tributária, financeira e creditícia.

Informa-se que foram devidamente apresentadas a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes, juntamente à demonstração das premissas e das metodologias de cálculo utilizadas, contendo a indicação de que a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias, além da simulação do impacto da despesa com a medida proposta, conforme verifica-se em documentação anexo, folhas 15 a 22.

O referido Projeto de Lei nº 54, de 2022, apresenta exposição justificada da adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual, compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e atendimento às condições previstas nas normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Ressalto a apresentação de Emenda do relator da Comissão Especial que a Lei nº 2.387, de 4 de março de 2022, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos/salários e demais vantagens dos servidores e dos empregados públicos municipais de Toledo, reajustou em 11% os vencimentos/salários e demais vantagens dos servidores e empregados públicos municipais de Toledo.

Esse percentual correspondente ao INPC acumulado no período de fevereiro de 2021 a janeiro de 2022 (10,5996%), mais um percentual de 0,4004%, como forma de benefício aos servidores. Todavia, o percentual de 0,4004% não deve estar incluso no reajuste dos valores dos subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários, devendo este valor ser excluído do cômputo.

Com isso, o correto seria reajustar em 34,1786% (trinta e quatro inteiros, mil setecentos e oitenta e seis décimos de milésimos por cento) os subsídios mensais, e não em 34,6643% (trinta e quatro inteiros, seis mil seiscentos e quarenta e três décimos de milésimos por cento) como foi proposto pela Mesa.

Na planilha, anexa ao parecer, apresenta-se a redução de valores dos subsídios conforme a Emenda apresentada: Prefeito: R\$ 121,94; vice-prefeito: R\$ 60,97 e secretários: R\$ 51,82.

Assim, conclui-se pela aprovação financeira e orçamentária do proposto analisado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000377

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 54, de 2022, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável a matéria com Emenda apresentada.

Câmara Municipal de Toledo, 19 de abril de 2022.

GABRIEL BAIERLE  
Relator

## 3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, na apreciação do voto do relator apresentado ao Projeto de Lei nº 54, de 2022, votam:

| Parlamentares                   | Data     | Favorável<br>ao voto do relator | Contrário<br>ao voto do relator |
|---------------------------------|----------|---------------------------------|---------------------------------|
| JOZIMAR POLASSO<br>Presidente   | 19/04/22 |                                 |                                 |
| DUDU BARBOSA<br>Vice-Presidente | 19/04/22 |                                 |                                 |
| BETO SCAIN<br>membro            | 19/04/22 |                                 |                                 |
| ELTON WELTER<br>Membro          | 19/04/22 |                                 |                                 |



000078 6  
~~000571~~

PL 54/2022 Reajuste subsídio Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários

Lei R nº 14/2016 11,31%

Observações  
INPC 02/2015 a 01/2016

Lei R nº 47/2016 25.103,74 Altera a partir de março/2016

| Prefeito      |               |                 |              |             |              |                   |
|---------------|---------------|-----------------|--------------|-------------|--------------|-------------------|
| Exercício     | Valor Inicial | Índice Inflação | Valor Mensal | Valor Final | Valor Emenda | Redução c/ Emenda |
| 2017          | 25.103,74     | 5,43552%        | 1.364,52     | 26.468,26   |              |                   |
| 2018          | 26.468,26     | 1,8738%         | 495,96       | 26.964,22   |              |                   |
| 2019          | 26.964,22     | 3,57%           | 962,62       | 27.926,84   |              |                   |
| 2020          | 27.926,84     | 4,30%           | 1.200,85     | 29.127,70   |              |                   |
| 2021          | 29.127,70     | 4,5591%         | 1.327,96     | 30.455,66   |              |                   |
| 2022          | 30.455,66     | 10,5996%        | 3.228,18     | 33.683,84   | 33.805,78    | 121,94            |
|               |               | 30,33802%       |              | 34,1786%    |              |                   |
| Vice-prefeito |               |                 |              |             |              |                   |
| 2017          | 12.551,87     | 5,43552%        | 682,26       | 13.234,13   |              |                   |
| 2018          | 13.234,13     | 1,8738%         | 247,98       | 13.482,11   |              |                   |
| 2019          | 13.482,11     | 3,57%           | 481,31       | 13.963,42   |              |                   |
| 2020          | 13.963,42     | 4,30%           | 600,43       | 14.563,85   |              |                   |
| 2021          | 14.563,85     | 4,5591%         | 663,98       | 15.227,83   |              |                   |
| 2022          | 15.227,83     | 10,5996%        | 1.614,09     | 16.841,92   | 16.902,89    | 60,97             |
|               |               | 30,33802%       |              | 34,1786%    |              |                   |
| Secretários   |               |                 |              |             |              |                   |
| 2017          | 10.669,08     | 5,43552%        | 579,92       | 11.249,00   |              |                   |
| 2018          | 11.249,00     | 1,8738%         | 210,78       | 11.459,78   |              |                   |
| 2019          | 11.459,78     | 3,57%           | 409,11       | 11.868,90   |              |                   |
| 2020          | 11.868,90     | 4,30%           | 510,36       | 12.379,26   |              |                   |
| 2021          | 12.379,26     | 4,5591%         | 564,38       | 12.943,64   |              |                   |
| 2022          | 12.943,64     | 10,5996%        | 1.371,97     | 14.315,62   | 14.367,44    | 51,82             |
|               |               | 30,33802%       |              | 34,1786%    |              |                   |